



ESTADO DE SERGIPE
TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 006/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS, GERENCIADOS E OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADOS A MESMA.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2017, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Cel. José de Lemos, 62, Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 14.634.567/0001-24, neste ato representada por sua Gestora a Sr^a MARIA VALDINÁ SILVA ALMEIDA, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa FRIGOR FRIOS COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.043.713/0001-56, com sede Largo Coronel José Vicente, 26 - Centro - ITABAIANINHA - SERGIPE, CEP 49.290-000. TEL.: (79) 3544-1805 - EMAIL: frigorfríos@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. MURILO FONTES GOMES, (Brasileiro), (Solteiro), (Comerciante), portador da Cédula de identidade RG 3.092.481-2 - SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o no 011.880.255-03, residente e domiciliado na Rua Geru, 503 - Centro - Itabaianinha - SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS, GERENCIADOS E OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADOS A MESMA, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 003/2017- FMAS e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2017- FMAS e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE
TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

422
↓

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	APRESUNTADO EM BARRA RESFRIADO* / Marca: SAUDALI	KG	756,000	15,590	11.786,040
19	BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR AMEIXA* / Marca: FONTINI	LT	2276,000	3,200	7.283,200
20	BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR MORANGO* / Marca: FONTINI	LT	4692,000	3,200	15.014,400
30	BROA DE MILHO* / Marca: FRIGOR FRIOS	UND	13056,000	0,900	11.750,400
34	CARNE DE BOI* / Marca: FRIBOI	KG	768,000	22,900	17.587,200
35	CARNE DE BOI** / Marca: FRIBOI	KG	1372,000	22,650	31.075,800
36	CARNE DE BOI, 1ª QUALIDADE (MOIDA) IN NATURA* / Marca: FORTBOI	UND	4398,000	10,900	47.938,200
41	CHARQUE BOVINA DIANTEIRO* / Marca: LITORAL	KG	152,000	23,350	3.549,200
47	CORTE DE PEITO* / Marca: AVIVAR	KG	4423,000	9,250	40.912,750
49	COXA E SOBRECOXA* / Marca: AVIVAR	KG	460,000	7,850	3.611,000
57	FARINHA DE MILHO** / Marca: MARATA	KG	154,000	3,580	551,320
63	FIGADO BOVINO* / Marca: FRIBOI	KG	140,000	12,200	1.708,000
65	GELATINA EM PÓ* / Marca: VILMA	PCT	336,000	8,450	2.839,200
69	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA* / Marca: FRISA	CX	186,000	12,300	2.287,800
81	LINGUIÇA CALABRESA* / Marca: SAUDALI	KG	200,000	17,450	3.490,000
107	PÃO DE QUEIJO* / Marca: FRIGOR FRIOS	UND	31684,000	0,750	23.763,000
113	POLPA DE ABACAXI* / Marca: GRANVILLE	SAC	408,000	7,200	2.937,600
114	POLPA DE ACEROLA* / Marca: GRANVILLE	SAC	848,000	7,200	6.105,600
115	POLPA DE CAJU* / Marca: GRANVILLE	SAC	780,000	7,200	5.616,000
116	POLPA DE GOIABA* / Marca: GRANVILLE	SAC	648,000	7,200	4.665,600
117	POLPA DE MANGA* / Marca: GRANVILLE	SAC	648,000	7,200	4.665,600
118	POLPA DE MARACUJÁ* / Marca: GRANVILLE	SAC	208,000	11,000	2.288,000
119	POLPA DE UMBU* / Marca: GRANVILLE	SAC	280,000	8,500	2.380,000
121	QUEIJO PRATO* / Marca: PRESIDENTE	KG	1116,000	25,490	28.446,840
125	ROCAMBOLE RECHEADO DE GOIABADA* / Marca: FRIGOR FRIOS	UND	4304,000	1,090	4.691,360
127	SALSICHA* / Marca: AVIVAR	KG	232,000	6,200	1.438,400
130	TORRADA* / Marca: N/C	PCT	1080,000	3,900	4.212,000
Total do Fornecedor					292.594,510

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



ESTADO DE SERGIPE
TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

423
↓

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO - Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

424
↓

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento.

09. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

09.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de



ESTADO DE SERGIPE
TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

425
J

preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V – Fornecer produtos, tão logo haja ciência da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo todo o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial 003/2017- FMAS – FMAS).

VI – Atender e cumprir, independente de transcrito para o presente termo, todas as determinações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Presencial 003/2017- FMAS – FMAS.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega será de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo



ESTADO DE SERGIPE
TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

426
J

estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de



ESTADO DE SERGIPE
 TOBIAS BARRETO
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

427
 ↓

Preços será competente o foro da Comarca do Município de TOBIAS BARRETO, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

TOBIAS BARRETO – SE, 18 de maio de 2017.

M. Almeida
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Órgão Gerenciador

Murilo Fontes Gomes
 FRIGOR FRIOS COMERCIO LTDA - EPP
 Murilo Fontes Gomes
 FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *[Signature]*
 Nome:
 CPF:

2- *[Signature]*
 Nome:
 CPF: